



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 009/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.**

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Gestor da Saúde o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.895.1119/0001-70, com sede RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA, 390, CONJUNTO MEDICI II, LUIZA, na cidade de ARACAJU, Estado de SERGIPE, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) RAFAEL BARROS SANTANA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 005/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços:

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 005/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

RAFAEL BARROS  
SANTANA:02493  
790588

Assinado de forma digital  
por RAFAEL BARROS  
SANTANA:02493790588  
Dados: 2021.06.07 15:18:03  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

Fornecedor : SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 00.895.119/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
6	80.000,00	CP	83 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	CX C/1000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00	R\$ 0,08	R\$ 8.400,00	R\$ 0,04
12	1.000,00	FRC	86196 - ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	PRATI DONADUZZI	CX C/100	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	R\$ 1,86	R\$ 1.880,00	R\$ 0,76
30	1.000,00	FRC	86203 - AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	CX C/50	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00	R\$ 6,87
32	5.000,00	CP	86207 - AMOXICILINA 875 MG + CLAV DE POTÁSSIO 125MG	EMS	CX C/12	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00	R\$ 2,26
43	3.000,00	CP	84057 - BACLOFENO - COMPRIMIDO 10MG	TEUTO	CX C/20	R\$ 0,28	R\$ 840,00	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	R\$ 0,42
48	10.000,00	CP	1387 - BROMAZEPAN 3MG	EMS	CX C/30	R\$ 0,09	R\$ 900,00	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	R\$ 0,14
49	6.000,00	CP	1388 - BROMAZEPAN 6MG	EMS	CX C/30	R\$ 0,14	R\$ 840,00	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00	R\$ 0,17
50	500,00	FRC	84060 - BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 32MCG	MULTILAB	CX C/01	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00	R\$ 21,63	R\$ 10.815,00	R\$ 13,03
51	300,00	FRC	84061 - BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 64MCG	MULTILAB	CX C/01	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00	R\$ 35,02	R\$ 10.506,00	R\$ 18,82
58	130.000,00	CP	1894 - CARBAMAZEPINA 200MG	SANVAL	CX C/500	R\$ 0,22	R\$ 28.600,00	R\$ 0,60	R\$ 78.000,00	R\$ 0,38
63	20.000,00	CP	86224 - CARBONATO DE LITIO 450 MG - CPR LIBERAÇÃO	EUROFARMA	CX C/50	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00	R\$ 3,03	R\$ 60.600,00	R\$ 1,58
69	45.000,00	CP	2032 - CEFALEXINA 500 MG	ABL	CX C/200	R\$ 0,33	R\$ 14.850,00	R\$ 0,69	R\$ 31.050,00	R\$ 0,36
75	3.000,00	AMP	86231 - CETOPROFENO 50MG/ML IM	UNIÃO QUIMICA	CX C/50	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00	R\$ 1,86
79	150,00	CP	86232 - CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	CX C/16	R\$ 1,90	R\$ 285,00	R\$ 4,66	R\$ 699,00	R\$ 2,76
85	1.500,00	FRC	23507 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (GOTAS) 20ML	HIPOLABOR	CX C/480	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00	R\$ 2,27
88	300,00	FRC	86401 - CLORETO DE SODIO 0,8% 9M/ML - SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	CX C/200	R\$ 1,27	R\$ 381,00	R\$ 3,10	R\$ 830,00	R\$ 1,83
98	5.000,00	CP	86242 - DEXAMETASONA 4 MG	PRATI DONADUZZI	CX C/100	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00	R\$ 0,89
104	300,00	AMP	86246 - DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJETAVEL	SANTISA	CX C/72	R\$ 0,69	R\$ 207,00	R\$ 1,66	R\$ 498,00	R\$ 0,97
108	5.000,00	FRC	86249 - DAPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	CX C/100	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00	R\$ 0,89
109	3.000,00	AMP	83454 - DAPIRONA 500M INJETÁVEL	FARMACE	CX C/100	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00	R\$ 0,69
117	150,00	FRC	86253 - ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	CX C/50	R\$ 4,30	R\$ 645,00	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00	R\$ 4,68
128	40.000,00	CP	3399 - FENITOINA 100 MG COMP	CRISTALJA	CX C/100	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00	R\$ 0,20
132	350,00	FRC	3408 - FENOBARBITAL 40MG/ML	CRISTALJA	CX C/10	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00	R\$ 11,33	R\$ 3.965,50	R\$ 5,83
138	200,00	CP	86266 - FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	CX C/500	R\$ 0,08	R\$ 16,00	R\$ 0,19	R\$ 38,00	R\$ 0,11
153	400,00	AMP	86280 - HIDROCORTISONA 100 MG	NOVA FARMA	CX C/50	R\$ 2,25	R\$ 900,00	R\$ 5,18	R\$ 2.064,00	R\$ 2,91
154	400,00	AMP	86281 - HIDROCORTISONA 500 MG	NOVA FARMA	CX C/50	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00	R\$ 9,48	R\$ 3.792,00	R\$ 5,38

RAFAEL BARROS Assinado de forma digital  
SANTANA:02493 por RAFAEL BARROS  
790588 SANTANA:02493790588  
Data: 2021.04.07  
15:18:32 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

170	35.000,00	CP	4480 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	CX C/200	R\$ 0,52	R\$ 18.200,00	R\$ 1,10	R\$ 38.500,00	R\$ 0,58
188	200,00	AMP	86408 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	CX C/100	R\$ 0,72	R\$ 144,00	R\$ 1,75	R\$ 350,00	R\$ 1,03
190	10.000,00	CP	27195 - METOPROLOL 100MG	ASTRAZENECA	CX C/30	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	R\$ 3,14	R\$ 31.400,00	R\$ 1,64
210	20.000,00	CP	86411 - NORTRIPTILINA 25/MG	EUROFARMA	CX C/30	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00	R\$ 0,38
214	100.000,00	CP	19347 - OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	CX C/490	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00	R\$ 0,12
218	3.000,00	CP	86351 - OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIÃO QUÍMICA	CX C/60	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	R\$ 0,80
219	500,00	FRC	86352 - OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	CX C/50	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00	R\$ 72,10	R\$ 38.050,00	R\$ 37,10
220	3.000,00	CP	86354 - OXCARBAZEPINA 600MG	UNIÃO QUÍMICA	CX C/60	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00	R\$ 1,52
222	2.000,00	FRC	5697 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	CX C/200	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	R\$ 0,90
236	400,00	FRC	86368 - POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B ( B1, B2, B3 E B6) - XAROPE	MEDQUÍMICA	CX C/50	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00	R\$ 4,02
244	80.000,00	CP	6142 - PROMETAZINA 25MG	SANVAL	CX C/500	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00	R\$ 0,14
249	80.000,00	CP	86384 - RISPERIDONA 2 MG	ACCORD	CX C/30	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00	R\$ 0,28	R\$ 20.800,00	R\$ 0,14
251	2.000,00	SAC	86387 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	CX C/50	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	R\$ 0,79
253	2.000,00	FRC	86389 - SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSSOL INALATÓRIO	GLAXO	CX C/01	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00	R\$ 29,87	R\$ 59.740,00	R\$ 16,37
258	85.000,00	CP	6822 - SERTRALINA 50 MG	ACCORD	CX C/30	R\$ 0,14	R\$ 11.900,00	R\$ 0,31	R\$ 26.350,00	R\$ 0,17
260	15.000,00	CP	20412 - SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	CX C/500	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00	R\$ 0,09
268	2.000,00	FRC	86293 - SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	NATULAB	CX C/100	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00	R\$ 0,99
269	2.000,00	FRC	86295 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	NATULAB	CX C/50	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00	R\$ 1,49
274	10.000,00	CP	86306 - TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUÍMICA	CX C/60	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00	R\$ 0,99
276	650,00	CP	86315 - TRAMADOL 100MG - CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA	CRISTALIA	CX C/10	R\$ 3,70	R\$ 2.405,00	R\$ 9,28	R\$ 6.032,00	R\$ 5,58
281	30.000,00	CP	20400 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	CX C/50	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00	R\$ 1,45	R\$ 43.500,00	R\$ 0,86
285	5.000,00	CP	86339 - VITAMINA D 1.000 UI	SUPERMAX	CX C/30	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00	R\$ 1,26
286	5.000,00	CP	86341 - VITAMINA D 2.000 UI	GLOBO	CX C/30	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00	R\$ 0,96

Subtotal	Subtotal	56,08%	383.388,50
Adjudicado:	Orçado:		
R\$	R\$		
300.285,00	683.673,50		

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

RAFAEL BARROS  
SANTANA:0249379  
0588

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BARROS  
SANTANA:02493790588  
Dados: 2021.06.07 15:16:50  
-03'02



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

RAFAEL BARROS  
SANTANA:024937905  
88

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BARROS  
SANTANA:02493790588  
Dados: 2021.06.07 15:19:09 -03 00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste termo.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

RAFAEL BARROS  
SANTANA:02493790  
588

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BARROS  
SANTANA:02493790588  
Dados: 2021.06.07 15:19:26 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 005/2021 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, a contar do momento da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

## 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 04 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS  
Órgão Gerenciador

RAFAEL BARROS  
SANTANA:02493790588

Assinado de forma digital por RAFAEL  
BARROS SANTANA:02493790588  
Dados: 2021.06.07 15:20:21 -03'00'

\_\_\_\_\_  
SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1- Francieli P. dos Santos

Nome:  
CPF: 055.036.845-08

2- Dejeane Santana dos Santos

Nome:  
CPF: 069.198.175-27